



EDITAL Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2020

**EXCLUSIVO para Microempresa-ME,**  
**Empresa de Pequeno Porte – EPP e**  
**Microempreendedor Individual - MEI**

PROCESSO Nº 06.751/2019

ABERTURA: 22/01/2020 -14:00 H



## CAPÍTULO I - P R E Â M B U L O

**PROCESSO Nº:** 06.751/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 001/2020

**EDITAL Nº:** 001/2020

**REGIDO PELA LEI Nº:** Lei do Pregão nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.780/2017 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

**MODALIDADE:** PREGÃO

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

RUA CÉSAR VIEIRA, Nº 105 – CENTRO – PORCIÚNCULA/RJ

**DATA E HORA:** 22/01/2020 às 14:00 HORAS

(entrega dos envelopes e início de abertura dos mesmos)

O MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ, por intermédio da Secretaria de Educação realizará no dia 22 de janeiro de 2020, às 14:00 horas a licitação na modalidade Pregão Presencial - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, em sessão pública na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, objetivando à **contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Porciúncula/RJ**, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.751/2019 da Secretaria Municipal de Educação e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Substituto João Cesar Honório da Silva, tendo como Equipe de Apoio a Sr<sup>a</sup> Camila Lopes de Oliveira Freitas e o Sr. Erick Francisco Moraes Ferreira, designados pela Portaria nº 036/2019, e será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Municipais nºs 1.780/2017 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

## CAPÍTULO 2 – OBJETO

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação, à **contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Porciúncula/RJ**, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.751/2019 da Secretaria Municipal de Educação e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do presente Edital.



### **CAPÍTULO 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Somente poderão participar do presente certame, Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2** – Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações e que não se enquadrem em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**3.3** – Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.

**3.4** As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais doravante serão designadas respectivamente por ME/EPP/MEI.

**3.5** – A ME/EPP/MEI deverá entregar **fora dos envelopes** e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (ANEXO IX) e Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial de seu respectivo Estado.

**3.6** – Não poderão participar desta licitação:

**3.6.1** - As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da Lei 8.666/93;

**3.6.2** - pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com o Município, ou declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios, Distrito Federal e suas autarquias ou fundações, valendo a participação nesta licitação como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº. 8.666/93;

**3.6.3**- empresas em estado de falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações e

**3.6.4** – consórcios, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

**3.7** - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.8** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **CAPÍTULO 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

“DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

**4.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



**4.1.2** - O Pregoeiro concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para realização da licitação, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

LOCAL: Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ.

DATA: 22 de janeiro de 2020.

HORÁRIO: 14:00 horas.

**4.1.3** – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: \_\_\_\_\_

**4.2** – A Comissão Permanente do Pregão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local e horário definido neste Edital.

## **CAPÍTULO 5 – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente. (**com cópia**).

**5.1.1** – Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida em cartório;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular da mesma ou sócio administrador. (Ex. Contrato Social) e
- c) cópia do RG e CPF do representante.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para fins de verificação da outorga mencionada na alínea “a”, o representante da empresa deverá apresentar, em conjunto com a procuração, Cópia do Contrato Social e última alteração, se houver.

**5.2** – A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo **ANEXO V**.



**5.3** – O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e de “**PROPOSTA**”.

**5.4** – O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.

**5.5** – O representante legal da licitante, quando tratar-se de Pessoa Jurídica, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

**5.5.1** – Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.6** – O documento de credenciamento deverá obedecer ao **MODELO do ANEXO IV**.

### **5.7 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.7.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no ato da abertura da licitação, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VIII**).

## **CAPÍTULO 6 – PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** – As propostas comerciais deverão ser preenchidas por meio mecânico ou impressos, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante nos **ANEXOS I e II** deste Edital, e deverão constar:

**6.1.1** – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa preponente – Pessoa Jurídica;

**6.1.2** - Nome, número do RG, endereço, telefone e fax, se houver, do prestador de serviço – Pessoa Física;

**6.1.3** – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.4** – Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no Capítulo 13, contados em dias úteis a partir da homologação;

**6.1.5** – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

**6.1.6** - O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.



## OBSERVAÇÕES:

- a) Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo, **preferencialmente, duas casas decimais após a vírgula, entretanto, quando for necessário, serão aceitas até quatro casas**, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos e quaisquer acréscimos que se fizerem necessários à perfeita propositura dos preços a serem ofertados.
- b) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais do item, O Pregoeiro considerará para efeito de julgamento, o valor unitário, providenciando a devida correção do valor global;
- c) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.
- d) As empresas proponentes poderão cotar preço para todos os lotes, ou somente para determinados lotes. Porém, todos os itens do lote cotado, deverão ser preenchidos, sob pena de desclassificação do lote que estiver incompleto, por apresentar condição diversa da planilha orçamentária estimada pela Administração.
- e) Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

## CAPÍTULO 7 – HABILITAÇÃO

**7.1** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- ▶ em original;
- ▶ por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- ▶ todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93, inclusive com a autenticação feita pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, na própria sessão, mediante a apresentação dos originais.
- ▶ As certidões, declarações ou quaisquer outros documentos valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.1.1 - Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão na forma previamente prevista em instrumento editalício, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.1.2 - No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ser detentora da proposta/lance de menor valor, esta deverá apresentar TODA a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A falta de algum desses documentos acarretará em sua Inabilitação.

7.1.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

7.1.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos

**A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope documentos de habilitação, a saber:**



## 7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, com cópia do RG e CPF de todos os sócios. Caso os responsáveis pela administração não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>

## 7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, comprovada da seguinte forma: a) a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e com a Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Originárias Cíveis e Criminais. b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ICMS (RJ) acompanhada da CN da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução conjunta PGE/SER nº 33/2204. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ISS.
- d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);
- e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440/2011, artigo 642-A), bem como certidão negativa de feitos trabalhistas.

### 7.3.1– Microempresas e empresas de pequeno porte:

7.3.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



7.3.1.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

→a) Para comprovação da qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

**I** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo apresentar o Recibo de Entrega de Declaração Anual do SIMEI, bem como a comprovação de regularidade de pagamento dos tributos incidentes no período do documento em questão.

**II** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo distribuidor da sede da licitante; no máximo em prazo não superior a 90 (noventa) dias, anterior à data da licitação, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

#### **7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

→a) Para efeito da comprovação da qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar juntamente com os outros documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste caso, com firma reconhecida em cartório), que comprove que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza, ou que já prestou serviço com as mesmas características do objeto, com qualidade e pontualidade, com indicação do (s) objeto (s) fornecido (s) ou do(s) serviço (s) prestado à entidade emissora, seja indicação no próprio atestado, seja indicação em cópia de nota fiscal anexa ao Atestado de Capacidade Técnica, ciente a licitante que a comprovação da documentação em tela poderá a qualquer tempo ser requerida ou analisada;

→b) Declaração firmada pela empresa acerca dos equipamentos e pessoal técnico de que dispõe e a serem utilizados na execução do (s) serviço (s) ou na entrega da (s) mercadoria (s), podendo a Administração Municipal vistoriar os equipamentos em até 24h após declarada a vencedora do certame, devendo constar na presente declaração as seguintes informações e documentos:

b.1) Declaração de que os equipamentos que serão utilizados no alcance do objeto da licitação se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento ao fim a que se destinam;

b.2) Em se tratando de locação ou aquisição de veículos apresentar Declaração que os mesmos deverão estar devidamente vistoriados e documentados no momento da inspeção municipal.



b.3) Relação explícita dos veículos, com cópia do CRLV no regular exercício e ainda, quando não for a proprietária do veículo da linha que tencione ofertar proposta, contrato de locação ou comodato de veículos para cada linha, cópia da apólice de seguro ou cópia da proposta com comprovante de pagamento de cada veículo, para cada linha proposta, com cobertura para acidentes pessoais de passageiros vigente e por fim relação de motoristas necessários à prestação de serviços que atendam aos requisitos do artigo 136, àqueles, e estes artigos 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração ou contrato que demonstre sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa, bem como cópias dos documentos de habilitação, na validade, comprovando serem os motoristas habilitados na categoria “D”.

**7.6** - Juntamente com os documentos referidos neste capítulo (CAPÍTULO 7 – HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações e certificados:

**7.6.1** – Alvará da sede da empresa participante, habilitando-a ao exercício da atividade objeto do presente Edital.

**7.6.2** – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. (**MODELO ANEXO VI**).

**7.6.3** - Declaração de que a empresa não possui, em seus quadros funcionais, nenhum trabalhador menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.984 de 27 de outubro de 1.999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**MODELO ANEXO VII**).

## **CAPÍTULO 8 – SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**8.2.** – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2.1** - O Pregoeiro classificará o autor da oferta de valor mais baixo e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.2** – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.2.3** – Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou quaisquer outros erros considerados meramente formais.



**8.2.4** – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

**8.2.5** – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

**8.2.6** – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **LANCES VERBAIS:**

**8.3** – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que os lances mínimos serão exigidos pelo pregoeiro no ato da licitação, tendo por base menor preço apresentado.**

**831** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**832** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.3.3** – Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**8.3.4** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

**8.3.5** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado o menor preço, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no Edital.

**8.3.6** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

### **JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**8.4** – O critério do julgamento será: **MENOR PREÇO POR ITEM, itens 01 ao 18.** Sendo certo que o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS** serão os preços unitários e globais, em face dos preços paradigmas estipulados pela Administração Municipal.

**841** – Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

**842** – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



**8.43** – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.44** – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.45** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.46** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.

**8.47** – Na situação prevista no item 8.4.6, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.48** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.49** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **CAPÍTULO 9 – RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de imediato e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, sendo certo que o pregoeiro, neste ato, indicará os efeitos em que será recebido, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**9.5** – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Município e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail ou mediante ofício c/ recibo.

**9.6** - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser instrumentalizados em autos apartados aos do processo principal e entregues no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura, das 8 h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**9.7** - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Srº Prefeito de Porciúncula, ou pessoa a esse fim devidamente outorgada, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.



## CAPÍTULO 10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**10.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante (s) vencedor (es) do procedimento licitatório e homologará a licitação.

**10.3** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido em Edital; e

**10.4** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

**10.5** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## CAPÍTULO 11 – CONTRATO

**11.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante no **ANEXO III** do presente e em observância ao previsto na proposta aceita.

**11.2** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, na assinatura do contrato.

**11.3** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato.

**11.4** – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que poderá ser através de FAX ou correio eletrônico.

**11.5** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## CAPÍTULO 12 - DO PAGAMENTO

**12.1** – **O pagamento será efetuado mensalmente**, no máximo ao quinto dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto às Secretarias requisitantes, com o documento de cobrança dos serviços realizados no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);



b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

**12.2** – Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por evento de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PMP-RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**12.4** - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária de Educação, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à Secretaria Municipal de Educação.

**12.5** - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

**12.3** - Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2020, a saber:

Projeto/Atividade		
Código	Descrição	Programa de Trabalho
339039	<b>Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Porciúncula/RJ</b> , conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.751/2019 da Secretaria Municipal de Educação e no <b>ANEXO II</b> (Proposta Detalhe e Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 001/2020.	12.361.0041.2.062.000

## CAPÍTULO 13 – DO PRAZO DE CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**13.1** – O prazo para a prestação dos serviços será de 05 de fevereiro a 23 de dezembro de 2020, após a homologação do Pregão.

**13.2** – A prestação dos serviços será nos lugares descritos detalhadamente na relação dos itinerários do processo administrativo, no horário designado e através de autorização de prestação dos serviços, ambos determinados pela Secretária requisitante e mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o CONTRATADO a substituir, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.



## **CAPÍTULO 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contratado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**14.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.1.2** – multas;

**14.1.3** – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

**14.1.4** – Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;

**14.1.5** – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**14.1.6** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**14.2** – A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atrasos, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

**14.2.1** – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**14.3** – As sanções previstas neste CAPÍTULO poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**14.4** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **CAPÍTULO 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de Licitação por irregularidade na aplicação das Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**15.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## CAPÍTULO 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1-** A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital, aceitando integralmente suas normas e que obteve da Municipalidade, através do Setor de Licitações, as informações que solicitaram.

**16.2** – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.3** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.4** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase dos atos que integram o certame licitatório, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos bens ou mercadorias ofertados, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.5** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**16.6** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

**16.7** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.8** - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.9** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**16.10** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**16.11** - No caso do desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.12** - O original deste Edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

**16.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

## CAPÍTULO 17 – DO VALOR

**17.1** – O valor global máximo estimado para prestação dos serviços é de **R\$ 617.101,92 (seiscentos e dezessete mil, cento e um reais e noventa e dois centavos)** assim elencados, **itens de 01 ao 18**, sendo R\$ 515.213,12 com recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou RECURSO PRÓPRIO R\$ 101.888,80 com recursos do PNATE E/OU SALÁRIO EDUCAÇÃO. Com verba proveniente dos recursos oriundos da Secretaria de Educação com dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2020, a principal fonte pagadora a qual custeará a aquisição do objeto da presente licitação e que passa a integrar amplamente este Edital na modalidade de PREGÃO.



## CAPÍTULO 18 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

**18.1** – O Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos na sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, bem como quaisquer informações que os licitantes julgarem necessárias pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388, de 2ª à 6ª feira no horário de 13:00 às 16:30 horas.

**18.2** – Este edital possui 09 (nove) ANEXOS, sendo: **ANEXO I** – Formulário Padronizado de Proposta (valor global); **ANEXO II** - Planilha detalhada do objeto e Termo de Referência, para preenchimento dos valores unitário e total; **ANEXO III** - Minuta de Contrato; **ANEXO IV** – Modelo de credenciamento; **ANEXO V** – Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação; **ANEXO VI** - Declaração de inexistência de fato impeditivo e **ANEXO VII** - Declaração de não empregar menores de 18 anos; **ANEXO VIII**- Modelo de declaração de ME ou EPP e **ANEXO IX** - Modelo de recibo do Edital.

**18.3** – Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (VALOR GLOBAL);
- **ANEXO II** – PLANILHA DETALHADA DO OBJETO, PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COM VALORES UNITÁRIO E TOTAL E TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E O LICITANTE VENCEDOR;
- **ANEXO IV** - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
  
- **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES;
- **ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
- **ANEXO IX** – MODELO DE RECIBO DO EDITAL.

Porciúncula - RJ, 03 de janeiro de 2020.

**JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA**  
**PREGOEIRO SUBSTITUTO**



**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO- VALOR GLOBAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  Secretaria Municipal de Administração		PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  Nº do Processo: 06.751/2019  A ser aberta para julgamento às 14:00 horas  do dia 22/01/2020				
Queira apresentar, observadas AS INDICAÇÕES ABAIXO, o(s) preço(s) para fornecimento e este ÓRGÃO do(s) material (is) e/ ou serviços abaixo relacionado(s). SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  _____ Órgão  _____ Sec. Mun. de Administração Assinatura do Responsável		<b>EMPRESA:</b>  <b>Endereço:</b>  Este PREGÃO PRESENCIAL será impreterivelmente aberto na data e hora marcadas podendo o ato ser assistido pelo proponente ou qualquer cidadão interessado.				
Item	ESPECIFICAÇÃO	Item	Unid.	Quant.		Total Geral R\$
01	<b>Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.751/2019 da Secretaria Municipal de Educação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 001/2020.</b>  Obs.: <u>Condições de Pagamento:</u>  Conforme Edital.					
<b>OBSERVAÇÕES:</b>  1.0 – O PREGÃO PRESENCIAL deverá: -ser digitado ou datilografado, sem emendas e rasuras; -conter os preços em algarismos por unidade, já incluídas as despesas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; -ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.  2.0 - O proponente se obrigará, mediante entrega da proposta do PREGÃO PRESENCIAL, a cumprir os termos nele contidos.  3.0 – A proposta do PREGÃO PRESENCIAL deverá ser entregue a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado com a indicação do seu número.  4.0 - A licitação mediante PREGÃO PRESENCIAL poderá ser revogada ou anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de execução _____ dias úteis.  Validade do Pregão Presencial: preços válidos por _____ dias.  Local de execução: _____  _____ Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente  Em ____/____/_____  _____ Representante da Empresa Proponente  CNPJ.: Insc. Estadual.:				



**ANEXO II**

Processo nº 06.751/2019

Secretaria Municipal de Educação  
Proposta Detalhe Pregão Presencial nº 001/2020.

**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
<b>PORCIÚNCULA</b>					
01	Contratação de um veículo para transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais <b>João F. Braz , Orlinda Veiga e J. I. Carolina Oliveira de Almeida</b> , saindo de Porciúncula, indo até localidade em direção a Pitança, entra pela Faz. Rochedo, retorna pelo mesmo caminho, pega os alunos que residem no Britador, no turno da manhã e vice-versa. Recurso <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	54 Km/dia	10.908 Km		
02	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais <b>João F. Braz, Orlinda Veiga e J. I. Carolina O. de Almeida</b> , saindo de Porciúncula, passando pelo Aroldo Sanches, seguindo pela estrada de cima até a localidade Rocinha, João Barbosa, Reinaldo Furtado com final na localidade Creto, no turno da manhã e vice-versa. Recurso <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	62 Km/dia	12.524 Km		
03	Contratação de veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais <b>João F. Braz, Orlinda Veiga, Mirela M. Lyra e J. I. Carolina O. de Almeida</b> , saindo de Porciúncula, localidade Faz. São José (Sérgio Lannes), Barro Branco e Ernande Daruich, Marcos salgado-1.ª Viagem, volta e segue até Dona Chirley entra antes da Ponte e segue depois Sítio Fernando Volpato, (2.ª Viagem) no turno da manhã e vice-versa. Recurso <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	80 Km/dia	16.160 Km		



04	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais <b>João F. Braz, Orlinda Veiga e J. I. Carolina Oliveira de Almeida</b> , saindo de Porciúncula, indo até a localidade Denilson Bazeth, Ronaldinho, vai até a Igrejinha na localidade Capivara, volta e segue até a localidade Malacacheta (Cardoso) no turno da manhã e vice-versa. Recurso <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	78 Km/dia	15.756 Km		
05	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais <b>João F. Braz, Orlinda Veiga e J. I. Carolina O. de Almeida</b> , saindo de Porciúncula, indo até localidade Eloy Gregório, Casa da Fazenda Grande (Caeté) segue até localidade Barroso e Bição, no turno da manhã e vice-versa. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	74 Km/dia	14.948 Km		
06	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais <b>João F. Braz, Orlinda Veiga e J. I. Carolina O. de Almeida</b> , saindo de Porciúncula, indo até localidade Alambique, Faz. Corrumandel entrada próximo curral da escola desativada na beira do asfalto turno da manhã e vice-versa. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	40 Km/dia	8.080 Km		
<b>PURILÂNDIA</b>					
07	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na <b>Creche Municipal Vovó Beatriz</b> , saindo de Purilândia indo até localidade Robertinho próximo (curral) voltando pela localidade Alves na beira do asfalto turno da manhã e vice-versa. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	50 Km/dia	1.010 Km		
08	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na <b>Creche Municipal Vovó Beatriz</b> , saindo de Purilândia indo até localidade Tesouro, passando pela estrada de dentro e saindo até a localidade Boa Vista turno da manhã e vice-versa. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	48 Km/dia	9.696 Km		
09	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na <b>E.M. Américo Pirozzi</b> , saindo de Santa Clara entrando na localidade Faz. do Céu, localidade dos Muruci e segue até a E.M. Américo Pirozzi ( 1.º Viagem). Segue até localidade Moreira com ponto final no Sítio Teixeira (2.º Viagem) no turno da manhã e vice-versa. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	44 Km/dia	8.888 Km		



SANTA CLARA					
10	<p>Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na <b>E.M. Humberto Fratejane e E.M. Antonio J. Mariano</b>, saindo de Santa Clara, passa localidade Maria Galo, via estrada localidade São Mamede,,E.M. Antonio J. Mariano, segue pelo Ouro, localidade Três Estados, casa Senhora Nilza até a E.M. Humberto Fratejane.(1º Viagem). Sai da escola, entra no Mata Burro logo depois e segue até a localidade da Santa Marta (passando por dentro) com alunos das escolas no turno da manhã e vice-versa. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b></p>	89 Km/dia	17.978 Km		
11	<p>Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na <b>E.M. Humberto Fratejane e E.M. Antonio J. Mariano</b>, saindo de Santa Clara, entra na localidade do Italo, volta e segue até Beira Rio pela estrada de Baixo. Vai até a comunidade da escola dasativada Santa Marta, entra na localidade Peixoto e segue pela estrada principal e vai na localidade casa da Luziania até as escolas no turno da manhã e vice-versa. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b></p>	60 Km/dia	12.120 Km		
12	<p>Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados <b>na E.M. Capitão H. Luiz Cortat</b>, saindo de Santa Clara, passa pelo Luiz Ramos, entra nos Pinheiros, Murupi (Final) casa do José Adílio, volta para estrada principal, Jailton e Zuzuti. Sítio Santa Terezinha, passando pelo Henrique Martins até a escola (1ª Viagem). Volta até localidade (Leonínio), localidade Sítio Clímeia e proximidades próximas a escolas (2ª Viagem) no turno da manhã. Recurso do <b>PNATE E OU EDUCAÇÃO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b></p>	65 Km/dia	13.130 Km		
13	<p>Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados <b>na E.M. Capitão H. Luiz Cortat</b>, saindo de Santa Clara, segue até a localidade Onça, (E.M.Nunes e Gualtiere - desativada), passando pela igrejinha, volta e entra no Sítio Luiz Carlos Valori, Sapecado e Dondoca e E.M. Bento H. Lopes de Faria (desativada) no turno da manhã. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b></p>	82 Km/dia	16.564 Km		



14	<p>Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados <b>na Creche e Escola Maria Puddó Muruci</b>, saindo de St.<sup>a</sup> Clara passa pela Luiz Ramos, entra casa da Luziania, segue até os Peixoto, volta e vai até a escola desativada ( Santa Marta) passando pela estrada de baixo. Segue adiante até próximo a casa do irmão do senhor Goracy. Retorna e passa por baixo pelos Muruci. Segue e passa pelo Jorge Ailton, entra no Zuzuti e retorna para a Creche e Escola Maria Puddó Muruci no turno da manhã e vice-versa. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b></p> <p><b>Observação: No retorno dos alunos, o veículo vai do Zuzuti até a escola desativada Nunes e Gualtiere para devolver aluna que vem no microônibus.</b></p>	90 Km/dia	18.180 Km		
15	<p>Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados <b>na E.M. São Geraldo</b>, saindo de Santa Clara, passando pela Fortaleza (Menin, Carlinho Pepino) com ponto final na Igrejinha, próxima da E.M. Elfizínio Puddó e leva os alunos para a escola no turno da manhã e vice-versa. No retorno dos alunos e na vida para Santa Clara as 12 h, entra na localidade Sítio Cipriano para trazer alunos do turno da tarde e retorna as 16:30. Recurso do <b>PNATE E OU EDUCAÇÃO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b></p>	54 Km/dia	10.908 Km		
16	<p>Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados <b>na E.M. São Geraldo</b>, saindo de Santa Clara, passando pela Fortaleza, seguindo pelo Morro do Espelho e sai na escola São Geraldo. No mesmo caminho vai pegando alunos que estudam na <b>Creche e Escola Maria Puddó Muruci (6.º ao 9.º ano)</b>. Retorna para a devolução dos alunos da E.M. São Geraldo e depois com os alunos da Creche e Escola Maria Puddó Muruci. Recurso do <b>PNATE E OU EDUCAÇÃO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b></p>	75 Km/dia	15.150 Km		
17	<p>Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados <b>na Creche e Escola Maria Puddó Muruci</b>, saindo de Santa Clara, vem na Pedreira, retorna parando na Faz. do Céu e segue entra em direção entra na localidade (direção Faria Lemos) com alunos de 6.º ao 9.º Ano no turno da manhã. Realiza a segunda viagem com alunos do turno da tarde, saindo de Santa Clara, entra na localidade (direção Faria Lemos) casa do Celinho, retorna e entra na localidade próximo a escola desativada Nossa Senhora Aparecida e segue para a Creche e Escola Maria Puddó Muruci. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos</b></p>	60 Km/dia	12.120 Km		



18	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados <b>na Creche e Escola Maria Puddó Muruci</b> , saindo de Santa Clara entra na localidade José Carlos Puddó, entra a direita próximo casas perto de igreja e vai até Sítio Paulo Henrique.(1. <sup>a</sup> Viagem). Segue pela localidade Roberto Terra, vai até Sítio José Américo, volta e passa pelo Tálisson , sai no asfalto, entra na primeira a direita e vai até Sítio do Luciano, volta e vai até Antonio Otton Simoni.(2. <sup>a</sup> Viagem). Vai até Sítio do Paulo da Venda (4. <sup>a</sup> Viagem) e por ultimo segue pelo Geraldo Leite e vai até Sítio do Ouro( Geovani) 5. <sup>a</sup> Viagem para <b>Creche Maria Puddó Muruci</b> nos turnos manhã e tarde. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos</b>	112 Km/dia	22.624 Km		
<b>TOTAL GERAL</b> =====>					<b>R\$</b>

Carimbo (CNPJ) e Assinatura do Representante da Empresa



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- INTRODUÇÃO

**1.1** Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos de matriculados na Rede Municipal de ensino, residentes na Zona Rual do Município de Porciúncula, por menor preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios. Serviço deverá ser executado com veículos convencionais ou adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e um operador/conductor nas linhas conforme Termo de Referência.

### 2 - OBJETO:

**2.1** Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar (Kombi, Van ou Microônibus) adequados ao quantitativo apresentado no início do ano letivo de 2020 (com capacidade suficiente para atender os alunos residentes em cada rota estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação) especificada neste Termo de Referência.

### 3. SERVIÇOS, ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES:

PORCIÚNCULA			
01	Contratação de um veículo para transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais <b>João F. Braz, Orlinda Veiga e J. I. Carolina Oliveira de Almeida</b> , saindo de Porciúncula, indo até localidade em direção a Pitança, entra pela Faz. Rochedo, retorna pelo mesmo caminho, pega os alunos que residem no Britador, no turno da manhã e vice-versa. Recurso <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	54 Km/dia	10.908 Km
02	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais <b>João F. Braz, Orlinda Veiga e J. I. Carolina O. de Almeida</b> , saindo de Porciúncula, passando pelo Aroldo Sanches, seguindo pela estrada de cima até a localidade Rocinha, João Barbosa, Reinaldo Furtado com final na localidade Creto, no turno da manhã e vice-versa. Recurso <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO, no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	62 Km/dia	12.524 Km
03	Contratação de veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais <b>João F. Braz, Orlinda Veiga, Mirela M. Lyra e J. I. Carolina O. de Almeida</b> , saindo de Porciúncula, localidade Faz. São José (Sérgio Lannes), Barro Branco e Ernande Daruich, Marcos salgado- 1. <sup>a</sup> Viagem, volta e segue até Dona Chirley entra antes da Ponte e segue depois Sítio Fernando Volpato, (2. <sup>a</sup> Viagem) no turno da manhã e vice-versa. Recurso <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	80 Km/dia	16.160 Km



04	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais <b>João F. Braz, Orlanda Veiga e J. I. Carolina Oliveira de Almeida</b> , saindo de Porciúncula, indo até a localidade Denilson Bazeth, Ronaldinho, vai até a Igreja na localidade Capivara, volta e segue até a localidade Malacacheta (Cardoso) no turno da manhã e vice-versa. Recurso <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	78 Km/dia	15.756 Km
05	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais <b>João F. Braz, Orlanda Veiga e J. I. Carolina O. de Almeida</b> , saindo de Porciúncula, indo até localidade Eloy Gregório, Casa da Fazenda Grande (Caeté) segue até localidade Barroso e Bição, no turno da manhã e vice-versa. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	74 Km/dia	14.948 Km
06	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados nas escolas municipais <b>João F. Braz, Orlanda Veiga e J. I. Carolina O. de Almeida</b> , saindo de Porciúncula, indo até localidade Alambique, Faz. Corumandel entrada próximo curral da escola desativada na beira do asfalto turno da manhã e vice-versa. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	40 Km/dia	8.080 Km
<b>PURILÂNDIA</b>			
07	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na <b>Creche Municipal Vovó Beatriz</b> , saindo de Purilândia indo até localidade Robertinho próximo (curral) voltando pela localidade Alves na beira do asfalto turno da manhã e vice-versa. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	50 Km/dia	1.010 Km
08	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na <b>Creche Municipal Vovó Beatriz</b> , saindo de Purilândia indo até localidade Tesouro, passando pela estrada de dentro e saindo até a localidade Boa Vista turno da manhã e vice-versa. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	48 Km/dia	9.696 Km
09	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na <b>E.M. Américo Pirozzi</b> , saindo de Santa Clara entrando na localidade Faz. do Céu, localidade dos Muruci e segue até a E.M. Américo Pirozzi ( 1º Viagem). Segue até localidade Moreira com ponto final no Sítio Teixeira (2º Viagem) no turno da manhã e vice-versa. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	44 Km/dia	8.888 Km



SANTA CLARA			
10	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na <b>E.M. Humberto Fratejane e E.M. Antonio J. Mariano</b> , saindo de Santa Clara, passa localidade Maria Galo, via estrada localidade São Mamede,,E.M. Antonio J. Mariano, segue pelo Ouro, localidade Três Estados, casa Senhora Nilza até a E.M. Humberto Fratejane.(1.º Viagem). Sai da escola, entra no Mata Burro logo depois e segue até a localidade da Santa Marta (passando por dentro) com alunos das escolas no turno da manhã e vice-versa. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	89 Km/dia	17.978 Km
11	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados na <b>E.M. Humberto Fratejane e E.M. Antonio J. Mariano</b> , saindo de Santa Clara, entra na localidade do Italo, volta e segue até Beira Rio pela estrada de Baixo. Vai até a comunidade da escola desativada Santa Marta, entra na localidade Peixoto e segue pela estrada principal e vai na localidade casa da Luziania até as escolas no turno da manhã e vice-versa. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	60 Km/dia	12.120 Km
12	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados <b>na E.M. Capitão H. Luiz Cortat</b> , saindo de Santa Clara, passa pelo Luiz Ramos, entra nos Pinheiros, Murupi (Final) casa do José Adílio, volta para estrada principal, Jailton e Zuzuti. Sítio Santa Terezinha, passando pelo Henrique Martins até a escola (1.ª Viagem). Volta até localidade (Leonínio), localidade Sítio Clímeia e proximidades próximas a escolas (2.ª Viagem) no turno da manhã. Recurso do <b>PNATE E OU EDUCAÇÃO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	65 Km/dia	13.130 Km
13	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados <b>na E.M. Capitão H. Luiz Cortat</b> , saindo de Santa Clara, segue até a localidade Onça, (E.M.Nunes e Gualtiere - desativada), passando pela igreja, volta e entra no Sítio Luiz Carlos Valori, Sapecado e Dondoca e E.M. Bento H. Lopes de Faria (desativada) no turno da manhã. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	82 Km/dia	16.564 Km
14	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados <b>na Creche e Escola Maria Puddó Muruci</b> , saindo de St.ª Clara passa pela Luiz Ramos, entra casa da Luziania, segue até os Peixoto, volta e vai até a escola desativada ( Santa Marta) passando pela estrada de baixo. Segue adiante até próximo a casa do irmão do senhor Goracy. Retorna e passa por baixo pelos Muruci. Segue e passa pelo Jorge Ailton, entra no Zuzuti e retorna para a Creche e Escola Maria Puddó Muruci no turno da manhã e vice-versa. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b> <b>Observação: No retorno dos alunos, o veículo vai do Zuzuti até a escola desativada Nunes e Gualtiere para devolver aluna que vem no microônibus.</b>	90 Km/dia	18.180 Km



15	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados <b>na E.M. São Geraldo</b> , saindo de Santa Clara, passando pela Fortaleza (Menin, Carlinho Pepino) com ponto final na Igrejinha, próxima da E.M. Elfizínio Puddó e leva os alunos para a escola no turno da manhã e vice-versa. No retorno dos alunos e na vida para Santa Clara as 12 h, entra na localidade Sítio Cipriano para trazer alunos do turno da tarde e retorna as 16:30. Recurso do <b>PNATE E OU EDUCAÇÃO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	54 Km/dia	10.908 Km
16	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados <b>na E.M. São Geraldo</b> , saindo de Santa Clara, passando pela Fortaleza, seguindo pelo Morro do Espelho e sai na escola São Geraldo. No mesmo caminho vai pegando alunos que estudam na <b>Creche e Escola Maria Puddó Muruci (6.º ao 9.º ano)</b> . Retorna para a devolução dos alunos da E.M. São Geraldo e depois com os alunos da Creche e Escola Maria Puddó Muruci. Recurso do <b>PNATE E OU EDUCAÇÃO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	75 Km/dia	15.150 Km
17	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados <b>na Creche e Escola Maria Puddó Muruci</b> , saindo de Santa Clara, vem na Pedreira, retorna parando na Faz. do Céu e segue entra em direção entra na localidade (direção Faria Lemos) com alunos de 6.º ao 9.º Ano no turno da manhã. Realiza a segunda viagem com alunos do turno da tarde, saindo de Santa Clara, entra na localidade (direção Faria Lemos) casa do Celinho, retorna e entra na localidade próximo a escola desativada Nossa Senhora Aparecida e segue para a Creche e Escola Maria Puddó Muruci. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos</b>	60 Km/dia	12.120 Km
18	Contratação de um veículo para transporte dos alunos da Rede Pública Municipal que se encontram matriculados <b>na Creche e Escola Maria Puddó Muruci</b> , saindo de Santa Clara entra na localidade José Carlos Puddó, entra a direita próximo casas perto de igreja e vai até Sítio Paulo Henrique.(1.ª Viagem). Segue pelo localidade Roberto Terra, vai até Sítio José Américo, volta e passa pelo Tálisson, sai no asfalto, entra na primeira a direita e vai até Sítio do Luciano, volta e vai até Antonio Otton Simoni.(2.ª Viagem). Vai até Sítio do Paulo da Venda (4.ª Viagem) e por ultimo segue pelo Geraldo Leite e vai até Sítio do Ouro( Geovani) 5.ª Viagem para <b>Creche Maria Puddó Muruci</b> nos turnos manhã e tarde. Recurso do <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO e ou PRÓPRIO no período de 05/02/2020 a 23/12/2020, num total estimado de 202 dias letivos.</b>	112 Km/dia	22.624 Km

#### 4 -FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

41. - A prestação do serviço mencionado em atendimento ao calendário escolar de **2020** das escolas públicas cadastradas e beneficiadas com o serviço de transporte escolar, para os alunos de zona rural devidamente autorizado pela secretaria Municipal de Educação;

42. - O contrato inicia-se a partir da data de homologação do certame e encerrando em **23/12/2020**;



43. - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato e adjudicação, devendo as empresas retirá-los até 5 (CINCO) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos nele contidos.

4.4- O pregoeiro desclassificará a empresa que deixar de atender as exigências contidas neste certame.

4.5- Fica estabelecido o prazo de até 3 (TRÊS) dias, a contar da data de homologação da licitação para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato;

4.6. - A Prefeitura Municipal de Porciúncula, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento, solicitar o cancelamento do contrato em caso da prestação dos serviços não atender as condições mínimas de qualidade para o fim da que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura.

## 5 - METODOLOGIA

### - Dos Veículos

5.1- Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN Nº 503, DE 16.03.2009, além de preencher os seguintes requisitos exigidos pelo órgão competente do município;

5.2- Serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos;

**5.3- O veículo deverá operar com idade de fabricação até 10 (dez) anos, e estar em perfeito estado de conservação e com a documentação aprovada pelo DETRAN, com capacidade suficiente para atender os alunos residentes em cada rota estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;**

5.4- Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se e substituí- los, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte daquela rota contratada;

5.5- Os veículos serão vistoriados pelos membros da Comissão de Transporte Escolar e caso não seja aprovado e impedido de prestar o serviço, a contratada será notificada, tendo o prazo de 24 horas para substituir o veículo notificado.

### - Dos Recursos Humanos (Condutores):

5.6 - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art.138 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/97):

5.6.1 - Ter idade superior a vinte e um anos;

5.6.2 - Ser habilitado na categoria D;

5.6.3 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

5.6.4 - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

5.6.5 - Ter submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

5.6.6 - Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;



5.6.7 - Ser portador de boa conduta e idoneidade moral;

5.6.8 - O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermuda e camiseta regata;

5.6.9 - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

**- Da substituição dos Recursos Humanos:**

5.7 - Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

## **6 - QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

6.1 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a prestação de serviço referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

6.1.1 - No caso de Atestado de Capacitação emitido para motorista, a proponente deverá atender a seguinte exigência:

6.1.2 - Caso a empresa proponha valores para mais de uma linha e que a demanda seja de mais de um motorista (devido aos turnos de trabalho), será exigido Atestado de Capacitação para cada motorista indicado.

6.2 - Apresentar declaração indicando o motorista (nome e CPF) que prestará o serviço na linha proposta.

6.3 - Será considerada inabilitada a empresa que indicar o mesmo motorista para linhas cujo serviço seja executado no mesmo turno.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1- Garantir o acesso físico ao serviço de transporte escolar rural em condições de segurança;

7.2- Efetivar a prestação do serviço de transporte escolar do aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque, conforme denominação no Projeto Executivo em anexo ao termo de referência, sempre respeitando a capacidade máxima do veículo, em cada linha, evitando a superlotação de alunos e assegurando a segurança dos mesmos.

7.3- Cumprir os horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola, garantindo o serviço para os turnos previstos em planilha;

7.4- O tempo máximo de duração da viagem não poderá exceder a 01h e 30 min para as regiões de maior complexidade e 45 min para as de menor complexidade;

7.5- Garantir as condições de bem-estar dos alunos, quanto ao trato dos alunos estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos e quanto ao tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar;

7.6- Conservar as condições higiênico-sanitárias dos veículos;



- 7.7- Zelar para que os alunos permaneçam sentados, respeitando a capacidade do veículo, e que usem corretamente o cinto de segurança durante o trajeto;
- 7.8- Comunicar à Secretaria Municipal de Educação ou a Unidade Escolar, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;
- 7.9- Manter a documentação relativa ao veículo e ao motorista em ordem de posse do condutor;
- 7.10 – Realizar a prestação de serviço de acordo com os prazos e qualidade exigida;
- 7.11 - Responsabilizar-se integralmente pelo transporte escolar ora contratado, nos termos da legislação vigente.
- 7.12 – Sujeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela PMP, encarregado de acompanhar a prestação de serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.13- Responsabilizar-se e comprovar, para liberação de pagamento, o recolhimento aos órgãos competentes, de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, eximindo a contratante da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes do contrato assinado.
- 7.14 Manter por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 - Autorizar, acompanhar e conferir a prestação do serviço de transporte escolar, no exercício de acordo com o calendário escolar, conforme cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
- 8.2 - Fiscalizar o transporte escolar mencionado neste termo, adotando as providências necessárias.
- 8.3 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- 8.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvida e orientá-la em todos os casos omissos.

## **9- PENALIDADES:**

- 9.1 - A contratada estará sujeita à rescisão imediata do contrato, além da aplicação das demais penalidades cabíveis, se constatado pela fiscalização:
- 9.1.1 - Uso inadequado do veículo, ou sua utilização para fins diferentes do definido neste contrato;
- 9.1.2- A alteração física, psicológica ou mental (embriagado, dopado, etc) do condutor e/ou monitor, que possa trazer riscos para si mesmo e para outrem;
- 9.1.3 - A distribuição, pelo condutor, ou utilização do veículo para tanto, de qualquer material publicitário que não seja solicitado pela Prefeitura;
- 9.1.4 - A recusa da contratada, por qualquer razão, de completar a capacidade prevista do veículo com as crianças indicados pela respectiva unidade de ensino;



9.1.5 - A prática de qualquer ato ou omissão pela contratada que possam causar prejuízo à Prefeitura, seja de cunho econômico-financeiro, legal ou moral.

## **10 - PAGAMENTO**

10.1. Pagamento será realizado **até o dia 10 de cada mês**, após a apresentação da nota fiscal, de acordo com o presente certame.

## **11 - RECURSO ORÇAMENTARIO**

11.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com a LDO. E o Plano Plurianual é adequado com a LOA, com a dotação orçamentária específica e suficiente para o presente exercício, de acordo com artigo 15, 16 e 17 da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 – O Coordenador do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato;

12.2 - Os percursos dos veículos são os estabelecidos no Anexo II do termo de referência, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou decorrente da detecção de falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada, respeitando os limites legais;

12.3 - Em caso de quebra de veículos, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os por veículos da mesma categoria, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte, daquela rota.



**PREGÃO Nº. 001/2020 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 06.751/2019.**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

São partes acordantes do presente contrato, o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número ....., através da Secretaria de....., inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à ..... doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por ....., brasileiro(a), (qualificação da pessoa física), residente ....., portador da Carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e.....(nome da pessoa jurídica ou física), (qualificação da pessoa física), (qualificação da pessoa jurídica) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número..... e no Estado sob o número,....., com sede (residente) na (a)....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (pessoa jurídica) por seu....., que se declaram conhecedoras do teor do Edital de Pregão Nº 001/2020, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) –**

**1.1-** A contratada obriga-se a executar o(s) objeto (s), constante (s) do (s) item(s) vencedor (s) na ata e mapa de detalhamento das propostas:

**1.2-** (descrever a quantidade, objeto, preço unitário e total)

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de execução) –**

**2.1-** O prazo para a prestação dos serviços será de 05 de fevereiro a 23 de dezembro de 2020, após a homologação do Pregão.

**2.2-** Local designado para execução do objeto: **A prestação dos serviços será nos lugares descritos detalhadamente na relação dos itinerários do processo administrativo da Secretaria de Educação**, no horário designado e através de autorização de prestação dos serviços, ambos determinados pela Secretária Municipal requisitante e mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o **CONTRATADO** a substituir, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.

**2.3-** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) -** O preço estipulado pelas partes para a aquisição dos materiais, objeto do presente contrato será de **R\$ (.....)** ..... A despesa relativa ao custo do objeto a ser licitado, será coberta com recursos disponíveis na conta (s) corrente (s) da Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretária Municipal de Educação, conjuntamente com 02 servidores da referida Secretaria, atestando a perfeita execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado mensalmente, no máximo ao quinto dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria requisitante, com o documento de cobrança dos serviços realizados no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por evento de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PMP-RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária de Educação, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à Secretaria Municipal de Educação da **PMP-RJ**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nos preços ora contratados estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, salários, encargos sociais, benefícios (auxílio alimentação, vale-transportes, seguro-saúde, etc), além de todo e qualquer meio necessário para a execução do objeto do presente, inclusive quando necessário, instalação, manutenção e gerenciamento, não havendo nenhum vínculo com os valores praticados pela **CONTRATANTE** aos empregados da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** (Da dotação orçamentária) – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2019, a saber:

Projeto/Atividade		
Código	Descrição	Programa de Trabalho
33.90.39	Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo n.º 06.751/2019 da Secretaria Municipal de Educação e no <b>ANEXO II</b> (Proposta Detalhe e Termo de Referência) do Edital do Pregão n.º 001/2020.	12.361.0080.2.062.000



**CLÁUSULA QUINTA** (Do recebimento dos serviços) –

**5.1 - A prestação dos serviços será nos lugares descritos detalhadamente na relação dos itinerários do processo administrativo da Secretaria de Educação**, no horário designado e através de autorização de prestação dos serviços, ambos determinados pela Secretária Municipal requisitante e mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o **CONTRATADO** a substituir, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.

**5.2 - Os serviços serão recebidos pelos responsáveis designados pela Secretaria requisitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:**

a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;

**5.3 - Caso não aceite o serviço, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.**

**5.4 - Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada a entregar o objeto dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.**

**CLÁUSULA SEXTA** (Dos direitos e responsabilidades) - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela perfeita execução do objeto no presente contrato, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** (Das obrigações) - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros sendo Van ou Kombi, conforme a necessidade da região, objetos da contratação, após a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os veículos deverão estar pré-dispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.



**PARÁGRAFO QUARTO:** É obrigatória a contratação de seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros, contendo pelo menos o seguinte:

Acidentes pessoais passageiros:

- Morte por pessoa R\$ 10.000,00
- Invalidez permanente por/pessoa R\$ 10.000,00
- Despesas médicas hospitalares por/pessoa, sem cobertura, franquia normal/obrigatória

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATADA** obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, através de veículos extras afim de garantir a presença dos alunos nas escolas e nos programas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **CONTRATADA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

**PARÁGRAFO NONO:** Todo o pessoal e veículo locado pela **CONTRATADA** para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela **CONTRATANTE**, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Assistirá a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar qualquer empregado da **CONTRATADA** e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** é também responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.



**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A **CONTRATADA** não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Os veículos da **CONTRATADA** que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN N° 503, DE 16.03.2009, além de preencher os seguintes requisitos exigidos pelo órgão competente do Município.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos, sendo certo que os veículos não poderão operar com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos para veículo com capacidade de até 15 (QUINZE) lugares, e demais veículos com idade de fabricação superior a 5 (cinco) anos durante todo o período de contratação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** O motorista do veículo da **CONTRATADA** destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art.138 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/97):

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria D;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Ter submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- f) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- g) Ser portador de boa conduta e idoneidade moral;
- h) O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermuda e camiseta regata;
- i) Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação do serviço de transporte escolar do aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque, conforme denominação no Projeto Executivo em anexo ao termo de referência, sempre respeitando a capacidade máxima do veículo, em cada linha, evitando a superlotação de alunos e assegurando a segurança dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A **CONTRATADA** deverá cumprir os horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola, garantindo o serviço para os turnos previstos em planilha, sendo certo que o tempo máximo de duração da viagem não poderá exceder a 01h e 30 min para as regiões de maior complexidade e 45 min para as de menor complexidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Garantir as condições de bem-estar dos alunos, quanto ao trato dos alunos estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos e quanto ao tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar, bem como conservar as condições higiênico-sanitárias dos veículos e zelar para que os alunos permaneçam sentados, respeitando a capacidade do veículo, e que usem corretamente o cinto de segurança durante o trajeto.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Responsabilizar-se e comprovar, para liberação de pagamento, o recolhimento aos órgãos competentes, de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, eximindo a contratante da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes do contrato assinado.



**CLÁUSULA OITAVA:** (Das obrigações da Contratante) –

**8.1-** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

**8.2 -** Aplicar à **CONTRATADA** penalidade, quando for o caso.

**8.3-** Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**8.4-** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**8.5-** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

**8.6-** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.7** – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA NONA** (Dos reajustes) – Os preços poderão ser reajustados, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** (Da vigência contratual, prazos de início de etapa de execução e conclusão) – O presente, ora pactuado, terá vigência de 06/02/2019 à 23/12/2019, após a homologação do pregão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do presente contrato será fielmente executado como aqui avençado, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do pregão que deu origem ao presente instrumento.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O término do presente pacto dar-se-á em 23/12/2020, salvo prorrogação, adstrita ao previsto no artigo 57 (cinquenta e sete) da Lei que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para execução terá início, após a expedição da ordem de serviços e aceite expresso da **CONTRATADA**, firmado no presente instrumento, na data prevista na cláusula décima e terá termo na consonância do previsto no parágrafo segundo da cláusula em comento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** (Da rescisão contratual) - O descumprimento da cláusula ou condição deste Contrato ou do Edital e seus Anexos poderão sujeitar a **CONTRATADA** à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade da rescisão unilateral do Contrato, quando for o caso, e de responder, a **CONTRATADA**, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do Contrato. Não sendo excluída a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, neste Contrato e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- e) Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Além das cominações acima, a **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** (Da rescisão unilateral) - A **CONTRATADA** reconhece plenamente os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste, e às suas expensas, do extrato deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** As partes **CONTRATANTES** obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o presente contrato em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula - RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_



**PREGÃO Nº. 001/2020 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 06.751/2019.**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**P R O C U R A C Ã O**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócio ou diretores, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgãos públicos municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº \_\_\_\_/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar e reduzir preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA.



**PREGÃO Nº. 001/2020 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 06.751/2019.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à Rua \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que é conhecedora de todas as exigências legais para participação em processos de licitação pública, e que em conformidade com o Artigo 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente todos os requisitos habilitatórios constantes do edital que rege o Pregão nº \_\_\_\_\_, ao qual se submete por concordar com os termos neles constantes.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Carteira de Identidade do declarante)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

**Observação:**

*A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**PREGÃO Nº. 001/2020 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 06.751/2019.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à  
Rua \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Carteira de Identidade do declarante)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

**Observação:**

*A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**PREGÃO Nº. 001/2020 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 06.751/2019.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à

Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura identificada do responsável pela empresa)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

*A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**PREGÃO Nº. 001/2020 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 06.751/2019.**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**Ref.: PREGÃO nº 001/2020 – PMP/RJ**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**PREGÃO Nº. 001/2020 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 06.751/2019.**

**ANEXO IX**

**MODELO DE RECIBO DO EDITAL**

**PROCESSO nº 06.751/2019.**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.751/2019 da Secretaria Municipal de Educação e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 001/2020.

A Empresa \_\_\_\_\_, retirou este edital de licitação de Pregão Presencial nº 001/2020 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo telefone (.....), e-mail \_\_\_\_\_ e/ou endereço \_\_\_\_\_.

Porciúncula/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (CNPJ) do representante da empresa  
+ (nome do representante legal da empresa, por extenso).

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**INSC. ESTADUAL:**